



PROCESSO 2023000090 - DEC. LEGISLATIVO

Turno: Votação Única
AUTOR - GOVERNADORIA

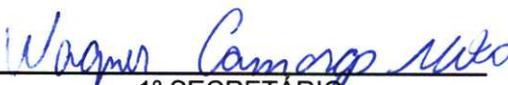
Início: 16/02/2023 12:18

Término: 16/02/2023 12:20

Parlamentar	Voto	Hora
ALESSANDRO MOREIRA (PP)	Sim	12:18:49
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	12:19:40
ANDERSON TEODORO (AVANTE)	Sim	12:19:07
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	Sim	12:18:50
BIA DE LIMA (PT)	Sim	12:19:05
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	12:18:48
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	12:18:39
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	12:18:39
CRISTIANO GALINDO (SD)	Sim	12:18:38
DR. GEORGE MORAIS (PDT)	Sim	12:18:44
DR ^a . ZELI (PRTB)	Sim	12:18:47
FRED RODRIGUES (DC)	Sim	12:19:27
GUGU NADER (AGIR)	Sim	12:19:11
ISSY QUINAN (MDB)	Sim	12:19:12
JAMIL CALIFE (PP)	Sim	12:19:31
JOSÉ MACHADO (PSDB)	Sim	12:18:42
JULIO PINA (PRTB)	Sim	12:18:45
LINCOLN TEJOTA (UB)	Sim	12:18:36
LINEU OLIMPIO (MDB)	Sim	12:19:59
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	12:18:47
MAJOR ARAÚJO (PL)	Sim	12:19:18
MAURO RUBEM (PT)	Sim	12:19:03
PAULO CEZAR (PL)	Sim	12:18:46
RICARDO QUIRINO (REP)	Sim	12:18:50
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	Sim	12:18:53
TALLES BARRETO (UB)	Sim	12:18:38
VETER MARTINS (PAT)	Sim	12:18:48
VIVIAN NAVES (PP)	Sim	12:18:35
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	12:18:52
WILDE CAMBÃO (PSD)	Sim	12:19:19

Totais: Sim: 30 Não:0

Resultado: APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS


1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

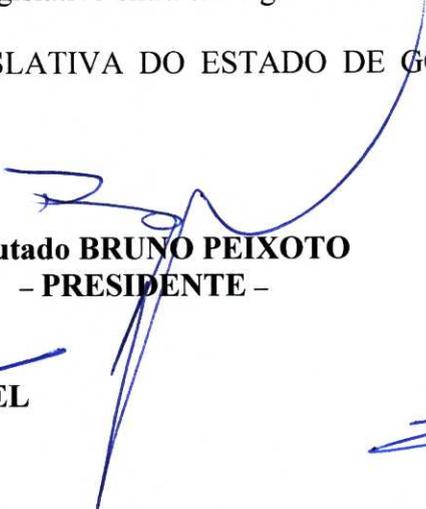
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, fica sujeito à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.


Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -


Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **JULIO PINA**
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 43/P

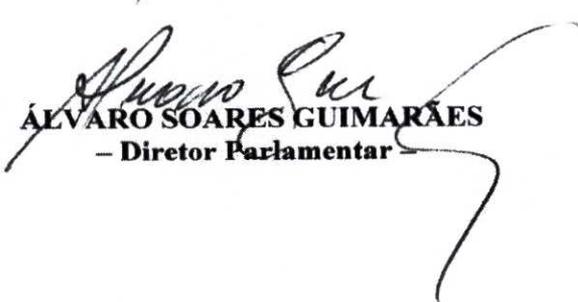
Goiânia, 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº **14.035**, de 23 de fevereiro de 2023, que publica os **Decretos Legislativos nºs 608**, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022; **609**, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210 e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022; e **610**, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, fica sujeito à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANDERSON TEODORO
ANDRÉ DO PREMIUM
ANTÔNIO GOMIDE
BIA DE LIMA
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CLÉCIO ALVES
CORONEL ADAILTON
CRISTIANO GALINDO
DELEGADO EDUARDO PRADO
DR. GEORGE MORAIS
DRA. ZELI
FRED RODRIGUES
GUGU NADER
GUSTAVO SEBBA
HENRIQUE CÉSAR
ISSY QUINAN

JAMIL CALIFE
JOSÉ MACHADO
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LINEU OLÍMPIO
LUCAS CALIL
LUCAS DO VALE
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
RICARDO QUIRINO
ROSÂNGELA REZENDE
TALLES BARRETO
VETER MARTINS
VIRMONDES CRUVINEL
VIVIAN NAVES
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO

MESA DIRETORA

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado CHARLES BENTO
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CLÉCIO ALVES
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado ANTÔNIO GOMIDE
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado LUCAS DO VALE
- 2º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado AMAURI RIBEIRO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado GUGU NADER
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2023/2025



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 NUM.: 14.035

ATOS DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210 e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210, e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –